SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 342 5 a 11 de agosto de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 05 a 11.08.2025.

Acórdãos Publicados

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral no período de 5 a 11.08.2025.

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 968 **Processo(s):** RE 1.007.271 **Relator:** Min. Flávio Dino

Título: Competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais em matéria previdenciária no que diz respeito ao descumprimento da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.788/2001 pelos demais entes federados.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. 2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime".

Agenda 2030 da ONU: 16 17

Tema: 995 **Processo(s):** RE 1.075.412 **Relator:** Min. Edson Fachin

Título: Controvérsia relativa à liberdade de expressão e ao direito à indenização por danos morais, devidos em razão da publicação de matéria jornalística na qual terceiro entrevistado imputa a prática de ato ilícito a determinada pessoa.

O Tribunal fixou a seguinte tese: 1. Na hipótese de publicação de entrevista, por quaisquer meios, em que o entrevistado imputa falsamente prática de crime a terceiro, a empresa jornalística somente poderá ser responsabilizada civilmente se comprovada sua má-fé caracterizada: (i) pelo dolo demonstrado em razão do conhecimento prévio da falsidade da declaração, ou (ii) culpa grave decorrente da evidente negligência na apuração da veracidade do fato e na sua divulgação ao público sem resposta do terceiro ofendido ou, ao menos, de busca do contraditório pelo veículo; 2. Na hipótese de entrevistas realizadas e transmitidas ao vivo, fica excluída a responsabilidade do veículo por ato exclusivamente de terceiro quando este falsamente imputa a outrem a prática de um crime, devendo ser assegurado pelo veículo o exercício do direito de resposta em iguais condições, espaço e destaque, sob pena de responsabilidade nos termos dos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal; 3. Constatada a falsidade referida nos itens acima, deve haver remoção, de ofício ou por notificação da vítima, quando a imputação permanecer disponível em plataformas digitais, sob pena de responsabilidade.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.186 **Processo(s):** RE 1.341.464 **Relator:** Min. André Mendonça

Título: Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

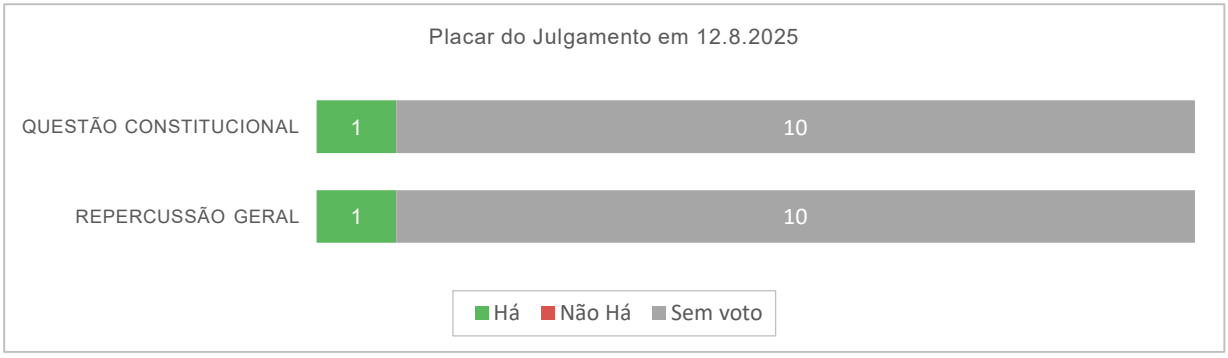
O Tribunal fixou a seguinte tese: "É constitucional a inclusão da contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)".

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.415 **Processo(s):** ARE 1.370.843 **Relator:** Min. André Mendonça

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



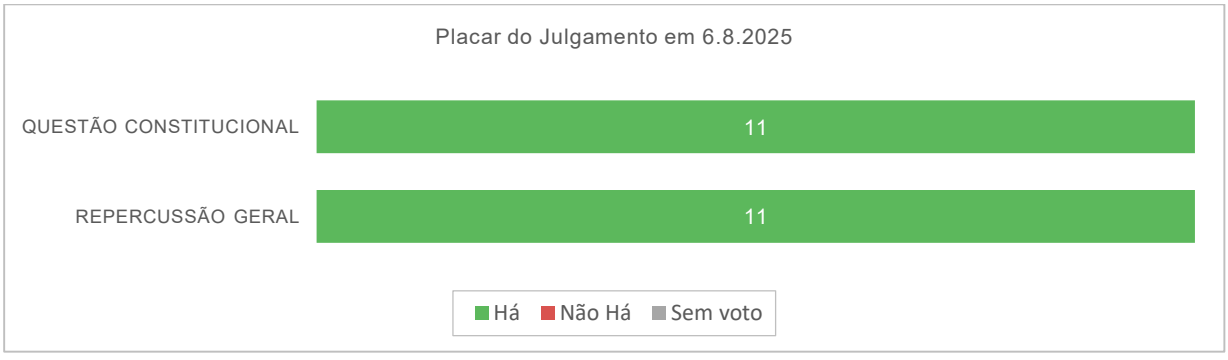
Título: Incidência da contribuição previdenciária, prevista no art. 195; I; a, da Constituição Federal, sobre as parcelas de vale-transporte e do auxílio alimentação pagas pelo empregador a partir de desconto sofrido pelo empregado.

Data prevista para o fim do julgamento:18.8.2025

Temas Finalizados

Tema: 1.410 **Processo(s):** ARE 1.412.406 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



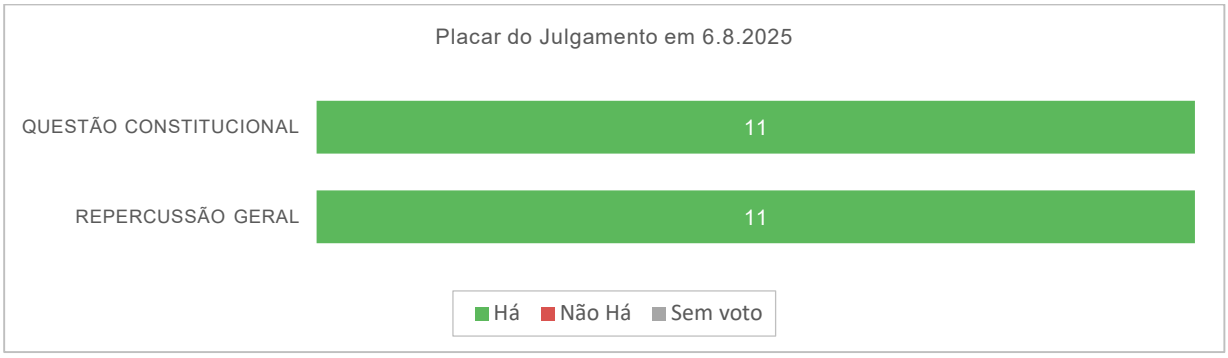
Título: Aplicação anual mínima em ações e serviços públicos de saúde, conforme vinculação constitucional do art. 198, §2º da Constituição Federal e do art. 77, do ADCT, em período anterior à Lei Complementar nº 141/201. Descumprimento por parte de Estado. Análise sobre a constitucionalidade da determinação judicial de compensação parcial do valor devido, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Decisão: Abrangência das medidas protetivas nas hipóteses de violência contra a mulher baseada no gênero, frente às obrigações assumidas pelo Estado brasileiro nos sistemas de proteção dos direitos humanos.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.411 **Processo(s):** RE 1.406.564 **Relator:** Min. Edson Fachin

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



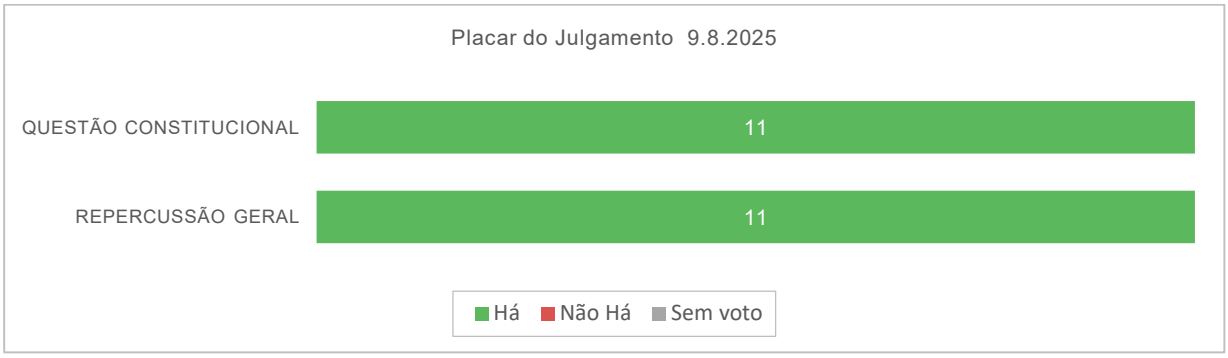
Título: Violação ao direito à liberdade de crença e religião do preso frente à imposição de corte de barba ou cabelo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.412 **Processo(s):** ARE 1.537.713 **Relator:** Min. Edson Fachin

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

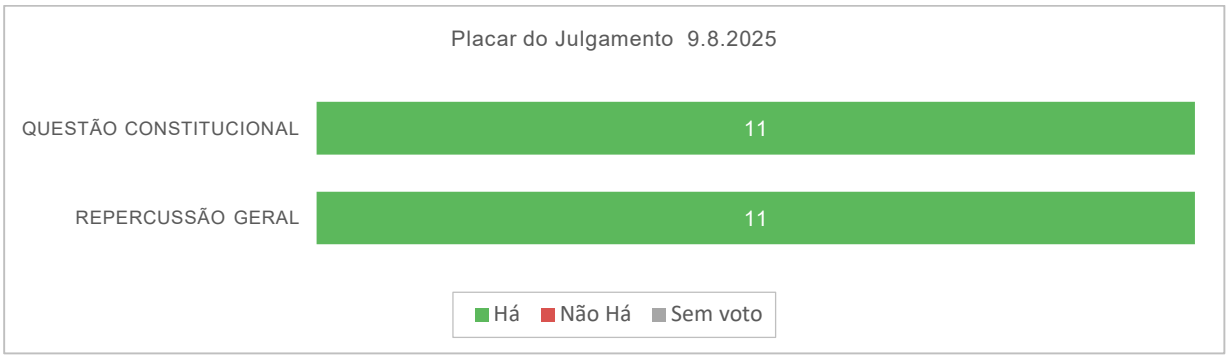


Título: **A**brangência das medidas protetivas nas hipóteses de violência contra a mulher baseada no gênero, frente às obrigações assumidas pelo Estado brasileiro nos sistemas de proteção dos direitos humanos.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.413 **Processo(s):** RE 1.554.371 **Relator:** Min. Luiz Fux

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

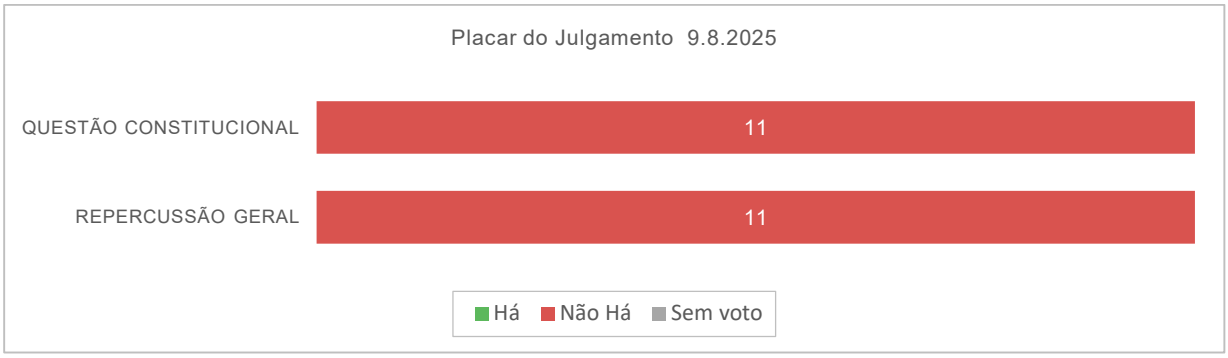


Título: Atribuição de responsabilidade tributária ao intermediador de pagamento e/ou à plataforma de *marketplace* pelo ICMS incidente sobre operações com mercadorias ofertadas ou vendidas por terceiros em meio eletrônico nas hipóteses de ausência de emissão de nota fiscal obrigatória e/ou descumprimento de obrigações acessórias**.**
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.414 **Processo(s):** ARE 1.531.515 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Contagem de tempo de atividade rural exercido por pessoa com menos de 12 anos à época do serviço para fins de concessão de benefício previdenciário.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

7.8.2025

- STF tem maioria para rejeitar inclusão de empresa do mesmo grupo em condenação trabalhista

 Julgamento foi suspenso pelo presidente para elaboração de uma proposta intermediária entre as posições divergentes

- Plenário começa a julgar validade de coleta obrigatória de DNA de condenados

 Recurso com repercussão geral discute se medida fere princípios constitucionais como a não autoincriminação

6.8.2025

- Supremo suspende discussão sobre ampliação da cobrança da Cide-Tecnologia

 Quatro ministros consideram válida lei que ampliou a incidência sobre royalties de atividades de qualquer natureza

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 13.8.2025

Tema: 914 **Processo(s):** RE 928943 **Relator:** Min. Luiz fux

Título: Constitucionalidade da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE sobre remessas ao exterior, instituída pela Lei 10.168/2000, posteriormente alterada pela Lei 10.332/2001.

Agenda 2030 da ONU:

Previstos para 14.8.2025

Tema: 487 **Processo(s):** RE 640452 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Caráter confiscatório da "multa isolada" por descumprimento de obrigação acessória decorrente de dever instrumental.

Agenda 2030 da ONU:

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 8.8.2025 A 15.8.2025

Tema: 616 **Processo(s):** RE 639856 RE-AGR **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Incidência do fator previdenciário (Lei 9.876/99) ou das regras de transição trazidas pela EC 20/98 nos benefícios previdenciários concedidos a segurados filiados ao Regime Geral até 16/12/1998.

Tema: 1035 **Processo(s):** ARE 990094 ARE-RG **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Constitucionalidade da utilização do tipo de atividade exercida pelo estabelecimento como parâmetro para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia**.**

Tema: 1069 **Processo(s):** RE 1212272 RE-ED **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Direito de autodeterminação dos testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa.

Agenda 2030 da ONU:
